



AVISO

ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE TRÊS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA

Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 6 de abril de 2016, deliberou iniciar nessa data o procedimento que tem por objeto a elaboração das Operações de Reabilitação Urbana da ARU da Avenida e Antigo Campo da Feira, da ARU de São Pedro e da ARU do Castelo e Arrabalde, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, tomada na reunião ordinária de 26 de junho de 2015, com a duração de 24 meses, contados da data da respetiva publicitação.
2. Os particulares podem constituir-se como interessados nos procedimentos, mediante simples comunicação escrita dirigida à Srª Presidente da Câmara, dando conta da sua intenção e indicando para o efeito os dados necessários à sua identificação consoante se trate de pessoa singular ou coletiva: o nome ou a denominação social, o número de identificação fiscal ou o número único de pessoa coletiva e a residência ou sede. Esta comunicação poderá ser feita através do endereço eletrónico geral@cm-montemornovo.pt ou promovendo a sua entrega no serviço de atendimento do Município sito no edifício dos Paços do Concelho.
3. Os interessados podem ainda formular os seus contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito do procedimento, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da presente deliberação, sem prejuízo da ulterior audiência de interessados e consulta pública.
4. Durante o período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio oficial da autarquia na internet (<http://www.cm-montemornovo.pt>).
5. Foi designada a Srª Presidente da Câmara, Drª Hortênsia dos Anjos Chegado Menino como responsável pela direção do procedimento na qual foi delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução.

Montemor-o-Novo, 7 de abril de 2016

A responsável pela direção do procedimento



(No uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 6 de abril de 2016)